LEI COMPLEMENTAR Nº 186 - DE 08 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos, sobre os quais está edificado o prédio do Fórum da comarca de Dracena, quais sejam:

"Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 08 e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34, da Quadra 09, todos do Loteamento denominado Jardim América, perfazendo uma área total de 6.464,32 m², de formato irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: "frente para a Avenida Brasil, por onde mede 85,20 metros, lado direito confronta com os lotes 01 a 07 da quadra 02 do Jardim Europa, por onde mede 75,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com a Rua Bolívia, por onde mede 74,25 metros e finalmente pelos fundos confronta com os lotes 10 a 30 da quadra 09, com a Rua Argentina e com o lote 07 da quadra 08, por onde mede 88,15 metros."

Parágrafo único – A doação se justifica para a inclusão do prédio do Fórum local no Patrimônio do Estado, em face do encerramento do Processo de Desapropriação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de agosto de 2.002

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

WELLINGTON LUIS DA COSTA
Secretário de Fazenda e Planejamento

CM n.º 23/2002 - PLC